



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 212/69

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

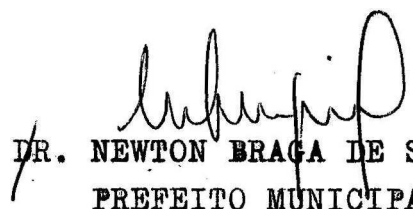
ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar doação ao Sr. **ELEOTÉRIO MARINDO DOS SANTOS**, residente nesta Cidade, de um terreno urbano com a área de 280,40 mts.2 (Duzentos e oitenta metros e quarenta centímetros quadrados), sito nesta Cidade com as seguintes características e confrontações: divide por frente com a rua Desembargador Clotário Portugal, onde mede 21,00 metros pelo lado esquerdo com propriedade de Luiz Barbosa onde mede 20,40 metros e pelo lado direito e fundos, onde mede respectivamente 21,00 metros e 3,00 metros, com propriedade do Corinthians Esporte Clube, o qual tem uma forma triangular e é de propriedade da Municipalidade.

ARTIGO 2º - Para fiel cumprimento do contido no artigo 1º, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a expedir Carta de Data em nome do referido cidadão.

ARTIGO 3º - Em caso de abertura de ruas, a Municipalidade poderá desapropriar o referido imóvel ou parte dele, sem qualquer ônus aos cofres Municipais.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 06 DE AGOSTO DE 1.969.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL